



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.555 DE 1º DE abril DE 2.004.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre repasse de verba para fins de realização do evento que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar um recurso da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Comissão Organizadora do **VIII MOTORCYCLE**, a ser realizado nesta cidade no presente exercício.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora deverá prestar contas do recurso recebido, junto à Contabilidade do Município, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.

**Art. 3º** - É defeso à Comissão usar os recursos para outra destinação sob pena de responsabilidade cível e penal dos seus responsáveis.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0002-2002-33903999.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 1º de abril de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada  
no livro próprio e  
afiscada no mural  
da Câmara Municipal

